

(30-381/40)

ACORDÃORec. 3269/38

003/EV

1940

VISTOS E RELENTADOS os autos do recurso interposto pelo Superintendente da Estrada de Ferro Ilhéus à Conquista da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilhéus à Conquiota indeferindo o seu pedido de aposentadoria por invalidez, formulado a favor do empregado Pedro Vieira Cheves:

CONSIDERANDO que em face do laudo médico de 30 de janeiro último se verifica que o interessado tem sua capacidade de trabalho reduzida a um grau superior a 2/3;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso interposto para, reformando a decisão recorrida, conceder a aposentadoria pretendida, observados, porém, os cálculos procedidos pelo Serviço Técnico Atuarial, a fls. 34.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Luiz Augusto França

Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos

Adjunto de  
Proc. Geral  
interino.

Publicado no Diário Oficial de 8/7/1940.